

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 338/2019

AUTORES: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

**EMENTA:**

INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO A TROTTES TELEFÔNICOS" PARA O SAMU - SERVIÇO MÉDICO DE URGÊNCIA (192), POLÍCIA MILITAR (190), CORPO DE BOMBEIROS (193) E DISQUE DENÚNCIA (181) NAS ESCOLAS.

PROTOCOLO Nº: 1928/2019



00083456





PODER LEGISLATIVO

*Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*  
*Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury*



**PROJETO DE LEI Nº 330/2019**



Institui a “Semana de Combate e Conscientização a Trotes Telefônicos” para o SAMU – Serviço Médico de Urgência (192), Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e Disque Denúncia (181) nas Escolas.

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana de Combate e Conscientização a Trotes Telefônicos” para o SAMU – Serviço Médico de Urgência (192), Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e Disque Denúncia (181) nas Escolas Públicas Estaduais, a ser realizada anualmente durante o período letivo, de acordo com o cronograma de cada unidade escolar.

**Art. 2º** Durante a “Semana de Combate e Conscientização a Trotes Telefônicos”, à Secretaria Estadual de Ensino - SEED poderá firmar convênio com o Serviço Médico de Urgência - SAMU, com o Centro de Operações da Polícia Militar, com o Corpo de Bombeiros e com a Polícia Civil, visando a realização de cursos aos alunos das escolas estaduais no sentido de conscientizar e combater os trotes nas instituições mencionadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2019.

**Ricardo Arruda**  
**Deputado Estadual**

REP. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ 06-MAI-2019 14:50 001928 1/1



PODER LEGISLATIVO

*Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*  
*Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury*



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo coibir a prática de trotes telefônicos dirigidos ao SAMU – Serviço Médico de Urgência, Centro de Operações da Polícia Militar, com o Corpo de Bombeiros e o Disque Denúncia. É de conhecimento de todos os custos causados por esses trotes, por muitas vezes movimentando a linha da chamada de emergência, por outras vezes deslocando viaturas até o falso local que lhe foi enviado.

“A cada 10 ligações recebidas, quatro são trotes”, aponta o Capitão Vilson Laurentino da Silva, da Comunicação Social do 10º Batalhão da Polícia Militar (BPM), afirma também que: “quem mais é prejudicado com as chamadas falsas não é a polícia, mas a pessoa que está em situação de verdadeira necessidade”. (tnonline/uol)

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Apucarana também relata o problema. “Atendemos todo o Vale do Ivaí. Um trote pode custar a vida de uma pessoa”, aponta a coordenadora da unidade, Vera Lúcia Lorenzon”. (tnonline/uol)

Os trotes são um mal dos grandes centros urbanos, onde as pessoas são anônimas e, às vezes, é difícil localizar quem ligou. A média, de três ou quatro trotes entre 10 ligações, é praticamente a mesma em todas as grandes metrópoles.

Os prejuízos causados por essa prática são incalculáveis, tanto para o Poder Público quanto para a população em geral. Esse serviço que é essencial para garantir a segurança de todos os cidadãos que se encontram em situação de emergência e acabam sendo prejudicados, por muitas vezes os passadores de trotes são crianças e jovens que não tem a consciência de que seu ato praticado pode levar alguém que se encontra em estado de necessidade a morte. Por isso o presente projeto é de extrema importância, conscientizar esses jovens para que essa prática diminua ou acabe no Estado do Paraná.


Assim, pelo exposto e considerando todo o trabalho que a área de Segurança Pública desempenha em prol dos paranaenses, submeto a presente proposição aos Nobres Pares para apreciação e peço-lhes a sua aprovação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente protocolado sob nº 1928/2019 - DAP, em 6/5/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 338/2019.

Curitiba, 7 de maio de 2019.

  
Michelle Pezzini  
Matricula 16.485

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

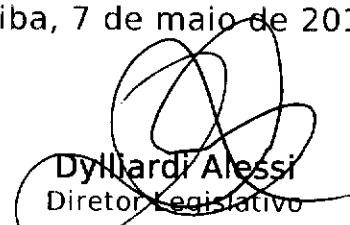
- guarda similitude com \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite  
\_\_\_\_\_
- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

  
Michelle Pezzini  
Matricula 16.485

1- Ciente.

2- Encaminhe-se:  à Comissão de Constituição e Justiça.  
 ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Curitiba, 7 de maio de 2019.

  
Dyllardi Alessi  
Diretor Legislativo

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury  
Diretoria Legislativa

Praça Nossa Senhora de Saete, s/n, Ed. Palácio XIX de Dezembro – 3º Andar  
Curitiba – PR – CEP: 80530-911 – Telefone: (41) 3350-4138.